



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 070/2021/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Raíssa de Souza Rissato, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **009/2021**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de apoio aos trabalhos de fiscalização técnica, econômica e financeira, executados pelo PODER CONCEDENTE, junto a CONCESSIONÁRIA, no contrato de concessão nº 35/19, firmado entre esta Municipalidade e a Ilumina Socorro S/A, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação, Jornal Oficial de Socorro, e disponibilizado no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 07 (sete) empresas acessaram o download de retirada do edital, conforme print's de retirada de edital, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) EIDEE DESING - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA (protocolo nº 17484/2021).** Procedendo-se a abertura da sessão, verificou-se que a empresa licitante não contava com representante presente na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão realizou análise das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC da empresa participantes no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. E após conferência das documentações apresentadas pela empresa a Comissão de Licitação resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 6.3¹ do edital, com fundamento no item 23.13² do Edital e § 3º do art. 43

¹ 6.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30):

6.3.1 - Registro na entidade profissional competente, se houver.

6.3.1.1 - Comprovação por meio de atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de que a PROPONENTE tenha executado serviços semelhantes ao objeto desta e com as características previstas neste item.

6.3.1.2 - Comprovação de capacidade técnico profissional: possuir, em seu quadro permanente, na data de entrega das propostas, profissional(is) de nível superior (Eng. Elétrico), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo(s) conselho(s) profissional(is) correspondente(s), os quais comprovem ter o(s) profissional(ais) executado serviços com características técnicas similares a do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica são as abaixo indicadas:

a) Execução de serviços de eficiência energética de sistema(s) de iluminação pública; e

b) Execução de serviços de Verificador Independente em sistemas de iluminação pública, em projetos de igual ou maior magnitude.

6.3.1.3 - Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.



da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica, conforme exigência do item “6.3 e subitens” do edital, sendo suspensa e ficando desde já agendada a retomada da sessão para o dia 22/12/2021, às 15horas, para informar os resultados da análise, sendo neste ato informada a data ao licitante ausente para ciência e conhecimento aos interessados. O envelope de nº 02-proposta, devidamente lacrado e rubricado ficará sob a guarda da Comissão de Licitações. Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, o Departamento de Planejamento, encaminhou a resposta da análise realizada na documentação de Qualificação Técnica da única empresa participante no presente certame apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação. Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15 hs, reuniram-se novamente a Comissão de Licitação, para dar continuidade a sessão e passar o resultado da diligência realizada para análise da documentação Técnica exigida no item 6.3 e subitens, verificou-se que a empresa licitante não contava com representante presente na sessão. Dando prosseguimento à sessão a Comissão verificou que o Departamento de Planejamento, encaminhou o Ofício 177/2021, assinado pela Sra. Mayara Domingues Gige Batista – Diretora de Planejamento, Sra. Viviane Maria Alves da Silva – Engenheira Civil, e Sr. Dênis Constantini – Engenheiro Civil, informando que “após avaliação e análise técnica dos registros, acervos e atestados apresentados pela empresa EIDEE DESIGN – Consultoria, Projetos e Serviços LTDA em atendimento a exigência do item 6.3 e subitens do edital, para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica, os documentos apresentados estão em conformidade com as exigências do edital”. Considerando tratar-se de análise técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento apresentado. Após diligência e análise da documentação de habilitação apresentada pelo licitante a Comissão de Licitações verificou que a empresa **EIDEE DESING - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou toda documentação em conformidade cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.crea-pr.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), <http://www.fazenda.pr.gov.br/Servicos/Consultar-certidoes-emitidas-Sefa> (Certidão Estadual), <https://www.juntacomercial.pr.gov.br/servicos/Servicos/Certidoes/Verificar-autenticidade-de-documentos-de-empresas-ElodJb3v> (certidão simplificada), www.tjpr.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), <http://www.sintegra.fazenda.pr.gov.br/sintegra/> (Cadastro de contribuintes), e <http://www.londrina.pr.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual a empresa cumpriu com todos os requisitos legais para sua emissão.

6.3.1.4 - A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo IX do presente Edital.

6.3.1.5- A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da CONTRATANTE.

² “23.13 – Nos termos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”



Quanto ao disposto no item 6.2.6.2 (As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.), constatou-se que a empresa participante da presente licitação não apresentou comprovante de enquadramento no regime ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), desta forma não comprovou seu enquadramento no regime diferenciado. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e licitante presente. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **EIDEE DESING - CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, situada a Rua Serra de Itatiaia, nº 85 – Quadra 4 – Lote 04, Bairro Rodocentro, Cidade de Londrina Estado do Paraná, CEP: 86.065-030, neste ato sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3³ do edital, comunicou a licitante ausente sobre a habilitação e declarou encerrada a presente sessão concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Raíssa de Souza Rissato e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 22 de dezembro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Raíssa de Souza Rissato
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

³ 8.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via e-mail, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.